



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste/MT
FL. nº 001 Rub



PROJETO DE LEI N° 1911 /2025

2920/2025

26 de novembro de 2025 08:50:13

Dispõe sobre a disponibilização de sinal de internet Wi-Fi gratuito em todas as praças públicas do município de Primavera do Leste/Mato Grosso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria o Programa “Wi-fi comunitário” a fim de disponibilizar sinal de internet via rede Wi-Fi, de forma gratuita, em todas as praças públicas situadas no município de Primavera do Leste/MT.

Art. 2º O acesso ao sinal deverá ser aberto ao público, sem qualquer tipo de entrave ou senha, observadas as políticas locais de controle, segurança e boas práticas no uso de internet pública.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, contratos ou instrumentos congêneres com empresas, instituições e entidades públicas ou privadas para implantação, manutenção e ampliação dos pontos de acesso.

Art. 4º Os equipamentos e sistemas utilizados deverão respeitar os padrões mínimos de segurança cibernética como proteção contra acesso indevido e respeitando a proteção de dados pessoais.

Art. 5º A disponibilização do serviço deverá observar, sempre que possível:

- I – áreas de maior fluxo e circulação de pessoas;
- II – Cobertura suficiente que permita o uso adequado por munícipes e visitantes;
- III – sinal estável e de velocidade compatível com navegação básica, acesso a serviços educacionais, comunicacionais e governamentais.

Art. 6º O Executivo poderá implantar gradativamente o serviço, conforme cronograma e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 002 | Rub /

dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

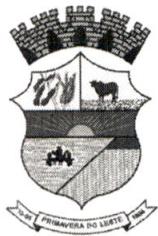
Câmara Municipal de Primavera do Leste, 26 de novembro 2025.

GISLAINE ALVES Assinado de forma digital
por GISLAINE ALVES
YAMASHITA:00 YAMASHITA:00653243901
653243901 Dados: 2025.11.26
09:34:31 -03'00'

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)


ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAUJO

VEREADOR (UNIÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa “Wi-Fi Comunitário” no município de Primavera do Leste, garantindo a disponibilização gratuita de sinal de internet em todas as praças públicas. A iniciativa busca promover inclusão digital e democratização do acesso à informação, reconhecendo que a conectividade é, atualmente, um instrumento essencial para o desenvolvimento social, educacional, cultural e econômico.

A internet deixou de ser um recurso secundário para tornar-se um meio indispensável de comunicação, estudo, trabalho, acesso a serviços públicos e participação social. Em um cenário onde grande parte das políticas públicas, serviços governamentais, informações oficiais e conteúdos educacionais são disponibilizados de forma digital, é responsabilidade do poder público garantir meios mínimos de acesso, especialmente para a população que não possui condições de manter conexão própria.

A instalação de Wi-Fi gratuito em praças públicas traz ainda benefícios diretos ao uso desses espaços, estimulando a convivência comunitária, incentivando atividades culturais e esportivas, ampliando a circulação de pessoas e contribuindo com a ocupação saudável dos ambientes públicos. Além disso, fortalece ações de segurança, já que espaços mais frequentados tendem a ser mais bem monitorados e menos vulneráveis a situações de risco.

O projeto inclui a possibilidade de celebração de parcerias com empresas e instituições públicas ou privadas, o que viabiliza a implantação e manutenção dos pontos de acesso com menor impacto financeiro ao Município. Também estabelece parâmetros de segurança cibernética, garantindo que o serviço seja oferecido de forma responsável, respeitando as normas de proteção de dados pessoais e prevenindo acessos indevidos.

Importa destacar que o projeto permite implantação gradual, conforme a realidade orçamentária e o planejamento do Poder Executivo, possibilitando execução responsável, transparente e sustentável ao longo do tempo.

Dessa forma, a implementação deste programa representa um avanço significativo para Primavera do Leste, alinhando o município às cidades modernas que compreendem a conectividade como parte integrante da infraestrutura urbana e como um direito básico para o exercício pleno da cidadania.

Dito isto, verifica-se que o presente Projeto de Lei é de suma importância, razão pela qual requer-se que os nobres Vereadores dignem-se a aprová-lo.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.